

**ATA N.º 2/2019  
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA  
EM 17 DE JANEIRO DE 2019**

-----Aos dezassete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Marco Paulo Barbosa Lopes, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Fernando Manuel Marques Amado, Telma Cristina Rodrigues da Cruz e Sofia Margarida Amado Pereira Caetano, tendo faltado o Senhor Vereador Rui Fernando Correia Marto.-----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes.-----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----A Câmara Municipal deliberou justificar a falta ao Vereador Senhor Rui Fernando Correia Marto, por razões de ordem profissional.-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

-----**1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final. Não participou na votação o Vereador Fernando Manuel Marques Amado, por não ter estado presente na reunião a que se refere a ata (conforme n.º 3 do artigo 34.º do C.P.A.).-----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia quinze do mês janeiro de 2019 existindo as seguintes disponibilidades:-----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Dois milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e noventa e cinco euros e trinta e seis cêntimos;-----

-----Em operações não orçamentais – Seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos;-----

-----Em documentos – Nove mil, setecentos e oitenta e três euros e trinta e um cêntimos.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA**

**Intervenção do Senhor Presidente da Câmara:**-----

-----O Presidente começou por agradecer a disponibilidade dos Vereadores pela mudança da hora da reunião, pois tal alteração se deve ao almoço/reunião que os Presidentes da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria irão manter em Alvalos com o Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais, pelo que a mesma se prolongará pela tarde e não seria possível a realização da mesma no horário normal.-----

-----Sobre a reunião com o Senhor Secretário de Estado o tema será “A descentralização de Competências”.-----

**Intervenção da Vereadora Sofia Caetano:**-----

-----Questionou o Senhor Presidente se não deveria ser equacionada a alteração da hora de início das reuniões descentralizadas das 18 horas para as 14h30m, de novo, dado que se nota

que a afluência de público diminuiu com esta alteração, quando o objetivo era o contrário, ou seja, trazer mais gente.-----

-----**O Presidente respondeu**, informou que quando as reuniões descentralizadas derem a volta a todas as freguesias às 18 horas a Câmara deliberará sobre o horário das referidas reuniões descentralizadas.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa**-----

-----**1. APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA - ANO 2018 – PARA RATIFICAR** - Presente uma proposta da Técnica Superior, Vânia de Matos Baptista, no seguinte teor: -----

-----“Considerando que: -----

-----Com a entrada em vigor da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos compromissos e Pagamento em atraso (LCPA), alterada pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66 -B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março – o Município de Porto de Mós só poderá assumir compromissos até ao montante dos fundos disponíveis, calculados nos termos da alínea f) do artigo 3.º da citada Lei; -----

-----Dispõe a alínea a) do n.º 3, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que veio regulamentar a aplicação da LCPA, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que integram os fundos disponíveis os saldos nos termos da lei;-----

-----No manual de apoio à aplicação da LCPA ao subsector da Administração Local é esclarecido que “Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo. Sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas.”; O saldo de gerência orçamental, no valor de 2.524.110,50€, relativo ao ano de 2018 já está apurado no mapa de fluxos de caixa, que junto em anexo, mapa que constitui os documentos de prestação de contas, cuja aprovação, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal;-----

-----Proponho que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais supra citadas, que a Câmara Municipal de Porto de Mós delibere aprovar o mapa fluxos de caixa relativo ao exercício económico de 2018, e a integração do saldo de gerência orçamental transitado, no valor de 2.524.110,50€, nos fundos disponíveis de 2019.” -----

-----Deliberado ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente em aprovar o mapa de fluxos de caixa do ano de 2018, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12/09.-----

-----**2. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS – PARA CONHECIMENTO** – Presente uma informação do Vice-Presidente da Câmara, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----“A Lei n.º8/12, de 21 de fevereiro, alterada e republicação pela Lei n.º22/2015, de 17 de março, que aprova a regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe na alínea c) do n.º1 do artigo 6º que a assunção de compromissos plurianuais independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os

*municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que concerne às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.* -----

*-----Deste modo, e por razões de simplificação e celeridade processuais, foi solicitado à Assembleia Municipal que deliberasse no sentido de emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos em que os encargos resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e também em casos cujos encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----  
-----Face ao exposto, na sequência da aprovação da referida autorização prévia genérica em Assembleia Municipal de 15/12/2017, e dando cumprimento ao artigo 22.º e Anexo I das Medidas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós para o ano 2018, junto se anexa um quadro onde constam os compromissos assumidos ao abrigo da mesma desde 01/11/2018 a 31/12/2018.”-----*

-----Deliberado tomar conhecimento e dar conhecimento à Assembleia Municipal.-----

**3. NOVA QUOTIZAÇÃO E ALTERAÇÃO NO FINANCIAMENTO DA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS SF 01 163** – Presente um ofício da ADSAICA – Associação de Desenvolvimento das Serras de Aire e Candeeiros, a informar que foi deliberado e aprovado a alteração das quotas anuais a partir do ano de 2019 para quatro mil euros, em vez dos mil e oitocentos euros atuais, bem como, o aumento de cem euros ao montante mensal protocolado para fazer face às despesas, em particular com o ajustamento salarial previsto para 2019. -----

-----Deliberado aprovar o aumento da comparticipação e elaborar adenda ao protocolo estabelecido com esta associação, dando poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----Não participou na votação o Vereador Eduardo Amaral por estar impedido.-----

**4. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2019- 2022:**-----

**4.1 1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – PARA CONHECIMENTO** – A Câmara tomou conhecimento.-----

**4.2 1.ª ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES – PARA CONHECIMENTO** – A Câmara tomou conhecimento.-----

**4.3 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO – PARA CONHECIMENTO** – A Câmara tomou conhecimento.-----

**5. CARTA DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS – PARA CONHECIMENTO** – Presente uma carta do Senhor Secretário de Estado, a manifestar o seu agrado pelos resultados obtidos durante os três quartos da vigência do XXI Governo Constitucional, agradecendo o apoio e empenho do Senhor Presidente da Câmara.-----

-----Deliberado tomar conhecimento.-----

**6. INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DA FAB LAB DE PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta do Vereador Eng. Marco Lopes, no seguinte teor:-----

*-----“A Instalação duma FAB LAB – Laboratório de fabricação digital em Porto de Mós permitirá contextualizar, desenhar, desenvolver, fabricar e testar soluções inovadoras, dispondo para isso de um técnico para prestar apoio aos utilizadores, na utilização das*

máquinas e conceção de protótipos. Um conceito desenhado e pensado para a comunidade, dotando esta região de um polo que disponibiliza tecnologia aberta à experimentação por parte de todos os que assim pretendam, propiciando condições e meios necessários a um ambiente de inovação e criatividade. -----

-----Revela-se necessário proceder à elaboração e aprovação de um Regulamento que estipule com rigor sobre os deveres, responsabilidades, proibições, normas de segurança e taxas referentes ao uso do Fab Lab de Porto de Mós. O FabLab tem por objetivo principal proporcionar infraestrutura para a realização e fabricação de protótipos rápidos, apoiando o desenvolvimento de projetos da comunidade. -----

-----Eventualmente atendemos também a empresas, profissionais e estudantes. Conceitualmente o Fab Lab é um laboratório que permite o compartilhamento de ferramentas, processos, conhecimento, arquivos, documentação e colaboração com outros FabLabs nacionais e internacionais. -----

-----Proponho o início do procedimento para elaboração do regulamento da FAB LAB de Porto de Mós, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA, aprovado em anexo ao Decreto-lei 4/2015, de 07 de janeiro.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta. Dar início ao procedimento. -----

-----**7. REDE INTERMUNICIPAL DE ARQUIVOS DA REGIÃO DE LEIRIA - CARTA DE PRINCÍPIOS – PARA RATIFICAR** – Presente um email da CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, a anexar a Carta de Princípios da Rede Intermunicipal de Arquivos da Região de Leiria, assinada pelos representantes de todos os Municípios associados. -----

-----Deliberado ratificar. -----

-----**8. TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“1) Nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), a concretização da transferência das competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais é realizada através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa (art.º 4, n.º 1, da referida Lei, também o artigo 43.º-2 e 44.º-1 daquele diploma).-----

-----2) Foram publicados os seguintes onze “diplomas setoriais em apreço”:-----  
-----Decreto-lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, relativo à transferência de competências, para os órgãos municipais, em matéria de gestão de praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado; -----

-----Decreto-lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, relativo à transferência de competências, para os órgãos municipais, no domínio de autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos;-----

-----Decreto-lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, relativo à transferência de competências, para os órgãos das entidades intermunicipais, no domínio da promoção turística interna sub-regional; -----

-----Decreto-lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências, para os órgãos municipais, no domínio das vias de comunicação; -----

-----Decreto-lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências, para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, no domínio da justiça;-----

-----Decreto-lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências, para os órgãos das entidades intermunicipais, no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento;-----

-----Decreto-lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências, para os órgãos municipais, no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários e, para os órgãos das entidades intermunicipais, no domínio dos da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros;-----

-----Decreto-lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências, para os órgãos municipais, no domínio da instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; instituição e gestão de Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes e para os órgãos das freguesias, no domínio da instalação e gestão de Espaços Cidadão;-----

-----Decreto-lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências, para os órgãos municipais, no domínio da habitação;-----

-----Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências, para os órgãos municipais, no domínio da gestão do património imobiliário público;-----

-----Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências, para os órgãos municipais, no domínio do estacionamento público.-----

-----3) Nos termos do artigo 5.º-2 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades municipais é efetuada em 2019, admitindo-se, porém, a sua concretização gradual nos seguintes termos:-----

-----a) Até 15 de setembro de 2018, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019 devem comunicar esse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido;-----

-----b) Até 30 de junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2020 devem comunicar esse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido.-----

-----Na verdade, nos termos do artigo 3º-1 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência das novas competências tem carácter universal. Não obstante, o nº 2 daquele preceito prevê que a transferência de competências pode fazer-se de forma gradual até 1 de janeiro de 2021 (sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 40º), considerando-se todas as competências transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021 (sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 40º).-----

-----1 - Tendo havido atrasos na publicação dos diplomas setoriais, que inviabilizaram a comunicação à DGAL, até 15 de setembro de 2018, todos os Decretos-leis atrás elencados têm um preceito dispendo sobre a produção de efeitos (o último dos seus artigos), por regra a 1 de janeiro de 2019, que, no número 2, refere:-----

-----2 — Relativamente ao ano de 2019, os municípios [e quando for o caso] as entidades intermunicipais que não pretendam exercer as competências previstas no presente decreto-lei comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após entrada em vigor do presente decreto-lei”.-----

-----4) Por seu turno, nos termos do artigo 30º-2 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, “o exercício das novas competências pelas entidades intermunicipais depende do acordo prévio dos municípios que as integram”. Por assim ser, os diplomas setoriais que transferem competências para as entidades intermunicipais, após reafirmarem a necessidade do acordo prévio dos municípios que integram as entidades intermunicipais (cf. artigo 4º-1 do DL 99/2018, de 29 de novembro; artigo 9º -1 do DL 101/2018, de 29 de novembro; artigo 4º -1 do DL 102/2018, de 29 de novembro e artigo 5º -2 do DL 103/2018, de 29 de novembro), determinam que o acordo “é da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal, devendo ser publicado no sítio na Internet

de cada município e remetido à respetiva entidade intermunicipal” (cf. artigo 4º-2 do DL 99/2018, de 29 de novembro; artigo 9º -2 do DL 101/2018, de 29 de novembro; artigo 4º -2 do DL 102/2018, de 29 de novembro e artigo 5º -2 do DL 103/2018, de 29 de novembro).-----

-----5) Destarte, s.m.o, decorre do bloco de legalidade supra destacado: -----

-----1. que as competências transferidas para as entidades intermunicipais, dependem do prévio acordo de todos os municípios que as integram (artigo 30º-2º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, artigo 4º-1 do DL 99/2018, de 29 de novembro; artigo 9º -1 do DL 101/2018, de 29 de novembro; artigo 4º -1 do DL 102/2018, de 29 de novembro e artigo 5º -2 do DL 103/2018, de 29 de novembro).-----

-----2. que a Assembleia Municipal de Porto de Mós tem sempre que se pronunciar sobre a transferência de competências (e respetivo exercício) para a entidade intermunicipal).--

-----Ora, s.m.o., o procedimento a implementar seria o seguinte: -----

-----1) O Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), reunir para deliberar sobre o processo de descentralização [a Lei nº 50/2018 e os Decretos-Lei nº 99/2018, nº 101/2018, nº 102/2018 e nº 103/2018, integrando o denominado. ---

-----“Pacote da Descentralização”, permitem transferir competências respetivamente em matéria de Turismo, Justiça, Fundos Comunitários e Captação de Investimento e Proteção Civil (Associações de Bombeiros), com a presença de todos os Presidentes de Câmara dos Municípios associados. Nessa deliberação, a CIM define se aceita assumir, todas ou algumas das novas competências. No que toca às competências que delibera assumir, saberá de antemão que só o pode fazer se todos os Municípios associados manifestarem o seu acordo prévio. -----

-----2) Nessa sequência, a CIMRL oficia aos Municípios que a integram, propondo-lhes a delegação de competências;-----

-----3) De posse dessa comunicação, os Municípios deliberam no sentido de pedir a convocação da Assembleia Municipal para apreciação da transferência das competências em causa. -----

-----S.m.o, a submissão do assunto a deliberação da Assembleia Municipal (órgão deliberativo do Município), é incontornável, mesmo já se sabendo que um dos Municípios que integra a CIMRL se pronunciou ou se vai pronunciar em sentido negativo. -----

-----6) Na verdade, só é possível saber se a pronúncia é positiva ou negativa mediante submissão do assunto a deliberação da Assembleia Municipal (órgão deliberativo do Município). -----

-----Basta que um dos Municípios que integram a Entidade Intermunicipal não dê o seu acordo para a transferência de competências para a Entidade Intermunicipal para que o exercício de tais competências fique inviabilizado. -----

-----Caso algum dos municípios que integram a Entidade Intermunicipal não dê o seu acordo (ou seja, se pronuncie negativamente no que toca à transferência de competências para a Entidade Intermunicipal), no ano de 2019, deve a Entidade Intermunicipal (até 60 dias corridos após entrada em vigor do decreto-lei), após prévia deliberação do seu órgão deliberativo, informar a Direção-Geral das Autarquias Locais que não pretende exercer as competências.-----

-----Face ao exposto, conclui-se que:-----

----- Conforme supra referido, a lei refere, expressamente, que, relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam exercer as competências comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação do seu órgão deliberativo, até 60 dias corridos após entrada em vigor do decreto-lei;-----

----- Se assim é, parece igualmente incontornável que a Assembleia Municipal delibere se pretende ou não a transferência de competências para o MUNICÍPIO, devendo o assunto ser submetido ao órgão deliberativo do Município, que decidirá pela positiva ou pela

negativa. Na verdade, só é possível saber se a pronúncia é positiva ou negativa, depois de submeter o assunto ao órgão deliberativo, não bastando uma deliberação da Câmara Municipal, do órgão executivo, ainda que lhe seja atribuído o exercício dessas competências.-----  
----- Um outro argumento milita no sentido de, cautelarmente, submeter a matéria à Assembleia Municipal: é que esta terá sempre que deliberar sobre a transferência das competências para a CIMRL (competências que o Conselho Intermunicipal entender poderem ser assumidas pela CIMRL).-----

-----Da análise dos Decretos e consequentes competências já publicadas nada obsta à aceitação das competências propostas, com exceção do que se refere ao Decreto-Lei 100/2018, que “transfere para os Municípios os troços de estradas e dos equipamentos e infraestruturas nele integrados, localizados nos perímetros urbanos e dos troços desclassificados pelo PRN e os troços substituídos por variantes.”-----

-----Em face do atrás aludido **proponho**:-----  
-----Nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada a proposta a submeter à Assembleia Municipal com o seguinte conteúdo: -----  
-----1) Aceitar as competências constantes dos Decretos-lei setoriais constantes de 99 a 107/2018, com exceção do Decreto-Lei 100/2018, de 29/11, porquanto nesta altura não existe qualquer informação no que se refere às transferências financeiras da Administração Central para concretização de tal competência;-----  
-----2) Que esta proposta seja aprovada em minuta pela Assembleia Municipal para efeitos de execução imediata.”-----

-----Neste ponto o **Senhor Presidente da Câmara** faz uma pequena resenha sobre as novas competências para as Autarquias Locais:-----

-----Disse ser imperativo ser convocada uma sessão da Assembleia Municipal Extraordinária já no dia 30 de janeiro para ser decidido se algumas competências são aceites ou não pelas Autarquias Locais, que servirá exclusivamente para debater este tema da descentralização, tendo por base a proposta em apreciação, caso venha a ser aprovada pelo executivo municipal, ou seja, dizer que não aceitamos as vias de comunicação pelas razões invocadas na proposta e aceitar que a Comunidade intermunicipal da Região de Leiria receba as quatro competências, pois deve ser em sede da CIMRL na opinião do Senhor Presidente que se deve discutir e se a CIMRL tem autoridade e competência e seria o conselho intermunicipal a decidir e não cada Assembleia Municipal e se a Assembleia Municipal de Porto de Mós deliberar não aceitar que o Município de Porto de Mós sejam transferidas para CIMRL estas competências não o pode receber basta uma Assembleia Municipal da CIM RL assim deliberar.-

-----Disse que alguns temas são muito pertinentes, como por exemplo a gestão de fundos comunitários, mas também aquilo que diz respeito ao turismo, pois a CIMRL passará a ter a gestão daquilo que é gerido atualmente pelo Turismo de Portugal, pois estará mais próximo a decisão do decisor ao investidor, portanto o Senhor Presidente propõem que o executivo convoque uma Assembleia Municipal para se discutir este tema e aceitando todas as competências menos esta das vias de comunicação.-----

-----Interveio o **Vereador Fernando Amado**, para dizer que o tema em discussão é muito complexo e afirmar estar de acordo com tudo aquilo que foi dito pelo Senhor Presidente. Referiu ainda que, durante anos e anos se fala sobre a descentralização e, de repente, vem tudo para “cima da mesa” e os Municípios têm que decidir á pressa e sem a informação que seria desejável, nomeadamente o valor do “envelope financeiro” associado a estas competências. Em relação a requalificação das estradas afirma também ter algumas dúvidas sobre o seu alcance, havendo mesmo confusão sobre o que são vias nacionais e municipais e quem é responsável porquê, pelo que acha pertinente não se avançar numa fase destas com tal competência, conforma consta na proposta em apreciação.-----

-----Resposta do **Senhor Presidente da Câmara**: disse que as estradas nacionais que atravessam o concelho, nomeadamente a nacional nº 243 e a 362 estão muito degradadas que não tem dúvidas que o Município de Porto de Mós terá que pressionar para eu as mesmas sejam

reparadas, mas não tem havido abertura, nem para uma pavimentação, pelo que opina se tais troços passarem para o domínio municipal ainda poderá ser mais difícil conseguir que as necessárias intervenções e concretizem.-----

-----Interveio o **vereador Eduardo Amaral** para questionar sobre os jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogos a que se refere o Decreto-lei 98/2018, de 27 de novembro. -----

-----Respondeu o Senhor Presidente que não é este assunto que mais onera o Município, pois não são assim tantas as licenças por mês, mas apenas sorteios e rifas. Por exemplo o bingo já é licenciado por uma entidade nacional.-----

-----Deliberado aprovar a proposta. Submeter à Assembleia Municipal para votação. -----

### -----***Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano***-----

-----1. **PROCESSO N.º 4/2019** – João Pedro Correia Baptista, requer na qualidade de proprietário a emissão de certidão em como a edificação, sita na Rua da Carreirancha em Alqueidão da Serra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º P2336 que proveio do artigo n.º 1268, da freguesia de Alqueidão da Serra, se encontra em ruínas. -----

-----Deliberado emitir a certidão requerida. -----

### -----***Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente***-----

-----1. **REMODELAÇÃO DA CENTRAL EDIFÍCIO COM POLIVALÊNCIAS DE FUNÇÕES CULTURAIS - RELATÓRIO FINAL DA FASE DE QUALIFICAÇÃO** – Presente uma informação do Chefe de Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente, Eng. José Fernandes e da Técnica Superior, Eng. Marina Vala, no seguinte teor: -----

-----“Terminado o período de audiência prévia sem que nenhum dos concorrentes se tivesse pronunciado, submetemos à apreciação da Exma. Câmara o Relatório final da fase de qualificação para o procedimento supra mencionado.” -----

-----Deliberado aprovar o relatório final da fase de requalificação. -----

-----2. **REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NA ENVOLVENTE DAS PISCINAS E ESTÁDIO DE FUTEBOL - PARU - 1.ª FASE - CONTA FINAL DA EMPREITADA** – Presente uma informação do Chefe de Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente, Eng. José Fernandes e da Técnica Superior, Eng. Marina Vala, no seguinte teor: -----

-----“Serve a presente informação para submeter à apreciação da Exma. Câmara a conta final e revisão de preços da empreitada supra citada. -----

-----Mais se informa que da execução da empreitada, verificou-se a existência de trabalhos a menos no montante de 675,00€ + IVA”-----

-----Da referida conta resulta o seguinte:-----

----- Valor da adjudicação: 279.954,35 €-----

----- Trabalhos realizados e pagos: 279.279,35 €-----

----- Revisão de preços provisória: 0,00 €-----

----- Trabalhos a menos: 675,00 €-----

-----CONTA FINAL DA EMPREITADA: 279.279,35 € (aos valores referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor)-----



-----Deliberado aprovar a conta final da empreitada e submeter à aprovação do  
empregado. -----

-----***Divisão de Educação, Ação Social e Juventude***-----

-----**1. ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - LISTA DEFINITIVA** –  
Presente uma informação do Técnico Superior, Dr. Marco Amaro, no seguinte teor:-----

-----“*Exma. Senhora Vereadora* -----  
-----*Relativamente ao assunto em epígrafe, sou a informar V. Exa. do seguinte:* -----  
-----*No âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo a estudantes residentes  
no Município de Porto de Mós, a frequentar o Ensino Superior, e cumprindo disposto no artigo  
15.º, apresenta-se a lista definitiva de alunos admitidos a bolsa de estudo.*-----  
-----*Assim, a aluna Beatriz Martins Melo, no período de audiência dos interessados,  
solicitou uma reanálise da sua candidatura, tendo para o efeito apresentado as despesas de  
saúde e habitação do agregado familiar, tendo sido analisada e de acordo com os novos dados  
apresentados, a aluna poderá usufruir de uma bolsa mensal de 55,00€ face aos 20,00€  
iniciais.*-----  
-----*Mais se informa que, para o ano letivo 2018/2019, o Município de Porto de Mós  
irá apoiar um total de 45 alunos, com um valor global de 16.400,00€.*-----  
-----*Face ao exposto, coloco à superior consideração da Sra. Vereadora, o envio da  
presente informação a Reunião de Executivo Municipal, a presente informação para aprovação  
da lista final de candidatos admitidos a bolsa de estudo.*”-----

-----Deliberado aprovar a alteração do valor da bolsa de estudo da aluna.-----

-----***Divisão de Cultura, Turismo e Desporto***-----

-----**1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL COM VALOR HISTÓRICO** – Presente uma  
proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: --

-----“*O Município de Porto de Mós tem, procurado recolher todo o património  
histórico que se encontra disperso de forma a garantir e perpetuar a identidade do nosso  
concelho, que tanto nos orgulha. Recuperar a memória coletiva é garantir o acesso à  
informação a quem procura investigar, escrever e recuperar as nossas memórias e todo  
vastíssimo património desconhecido.*-----  
-----*O Sr. Félix Reis, natural do Alqueidão da Serra, tem em sua posse documentos,  
relativos as treze freguesias, composta pelas Fichas de Racionamento, sobretudo do ano de  
1944, nas quais o chefe de família solicitava o fornecimento de bens alimentares à Comissão  
Reguladora do Comércio de Porto de Mós, Senhas de Racionamento dos respetivos bens, Carta  
de Racionamento de Pão, relações de retalhistas do concelho, modelos vários de formulários  
da Intendência Geral de Abastecimento e um conjunto de correspondência dirigida ao  
Encarregado de Secretaria da Subdelegação local.*-----  
-----*Integra, também, um lote de 23 fotografias referentes à Procissão dos Paços, na  
vila, bem como fotografias de família, sem datação mas que se presumem ser da década de 40,  
50 do século XX, bem como correspondência dispersa de várias empresas do concelho na área  
do comércio e uma fotografia emoldurada, da Ponte de São Pedro, do ano de 1939. Para além  
desta documentação encontra-se uma pasta com documentos pertencentes ao fundo da Empresa  
Garcia e Companhia Lda., de Torres Novas, já inexistente, da qual constam documentos que  
atestam a compra das caldeiras e dos turbo geradores da Central Termoelétrica de Porto de  
Mós, em 1958, por esta entidade à SEOL, bem como outra documentação associada à compra,  
inventário e propostas de orçamento solicitadas a outras empresas.*-----

-----Atendendo à possibilidade da perda ou destruição deste tipo de património, de muito interesse pois representa uma época histórica, nomeadamente a segunda grande guerra, foi solicitado aos serviços de Arquivo, uma análise à referida documentação e uma avaliação sobre o seu interesse e valor patrimonial e histórico. Após essa análise, foi consensual a conclusão sobre o elevado interesse desta documentação, quer para o fundo local, quer para o acervo do arquivo municipal.-----

-----É nossa convicção que não há comunidade, sem memória e que preservar a memória é perpetuar o futuro para as gerações vindouras.-----

-----Assim, proponho que seja adquirida toda a documentação acima referida, pelo valor de 2.500 euros, em anexo ficando a sua inventariação, catalogação e análise a cargo dos serviços de Biblioteca, Museu e Arquivo Municipal.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta de aquisição do espólio documental no valor de dois mil e quinhentos euros à firma Inofel – Exploração de Pedreiras, Lda.-----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade.-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.-----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas onze horas, da qual para constar, se lavrou a presente Ata.-----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_